



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2021 QUE
“Altera os artigos 103 e 106, da Lei Municipal nº 3.575, de 23 de dezembro de
2003 e Revoga a Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2017 e a Lei
Complementar nº 67, de 21 de dezembro de 2018.”, de autoria do Prefeito
Municipal.**

Projeto de Lei Complementar à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem por fim alterar o prazo e condições para concessão da licença maternidade às servidoras públicas municipais e ainda a revogação de duas Leis Complementares, 58/17 e 67/18.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto, tendo em vista que trata de assunto de interesse local, em especial de servidores públicos municipais.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 16 de junho de 2021.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605